PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Barn Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolo nº 128
Em 14 / 10 / 93
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 1.302/93

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE OUTUBRO DE 1993, COMEMORATIVO AO CENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipaid e Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O dia 20 (vinte) de outubro de 1993, comemorativo ao Centenário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Domingos Martins, será Feriado Municipal no Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A excepcionalidade da data magna do Município não altera as demais disposições que fixam os feriados civis e religiosos comemorativos no Município de Domingos Martins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 07 de outubro de 1993.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal